



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

••••

LEI N° 173

Autoriza o Poder Executivo assinar
contrato de Locação de Serviços /
com a Sra. Ana Brandão da Cunha.-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal /
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado assinar contrato/
de Locação de Serviços, com data retroativa a partir de 1º de fevereiro
último, com a Sra. Ana Brandão da Cunha, para prestar seus servi-
ços como protocolista da Prefeitura.

Artigo 2º- Para ocorrer as despesas constante do artigo anterior,
fica aberto um Crédito Especial, a conta do Excesso de Arrecadação
no presente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 16 de agôs-
to de 1.967.-

Hélio Benzi Filho
Hélio Benzi Filho
Presidente

Jorge Benedito de Farias
Jorge Benedito Farias
Vice Presidente

Wilson de Freitas Matos
Wilson de Freitas Matos
1º-Secretário

Noemíia N. Avila dos Santos
Noemíia D'Avila dos Santos
2ª-Secretaria

Benedito da Costa Soares
Benedito da Costa Soares
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

••••

parecer em conjunto da Comissões Permanentes da Casa, sobre o Ante-projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a assinar Contratos de Locação de serviços com a Smrté. Ana Brumado da Cunha. -

Considerando que o serviço de Protocolo é uma necessidade na Prefeitura, bem como em toda e qualquer empreza.

Considerando que o Exmo. Srr. Prefeito municipal, que rende organizar com perfeição o arquivo e o registro dos expedientes daquela matida.

Considerando, ainda, que para atender com precisão a função em pauta, é necessário um funcionário que se encarregará e se responsabilizará pelo cargo; Vimos, diante do exposto, manifestarmos e nesse acérdo com a aprovação da matéria.

Solicitamos, apenas, seja o segundo artigo modificado para o seguinte texto:

Artigo 2º - Para cobrir as despesas constantes do artigo anterior, fica aberto um crédito especial, dentro do excesso de arrecadação.

É o nosso parecer. -

Santa das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em
07 de agosto de 1.967. -

Wilson de Freitas Matos
Relator

Jorge Benedito Farias

Neomia D'Avila dos Santos

Benedito da Costa Soares



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

◆◆◆

Mensagem № 4/67

Ladálio, 6 de junho de 1.967

Do: Prefeito Municipal.

Ao: Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Ladálio.

Assunto: Encaminhamento (faz)

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Exceléncia e dos demais Vereadores déssa Egregia Câmara, o incluso ante-projeto de lei que autoriza este Poder Executivo, a contratar um a pessoa para desempenhar o cargo de protocolista desta Prefeitura.

Há necessidade de se criar éssa Secção na Prefeitura, para melhor acompanhar os processos, na sua transmissão.

Em inclusso, encaminha à Vossa Exceléncia a minuta do contrato que pretende firmar, após a devida licença déssa Egrégia Casa, com a Srita Ana Brandão da Cunha, que vem desde aquela época desempenhando a contento éssas funções.

Certo da atenção que será dispensada à presente, aproveito da oportunidade, para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

AMYNTHAS MONACO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao: Exmº Sr.

Hélio Benzi Filho

D.D. Presidente da Câmara Municipal de

LADARIO-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

••••

Termo de contrato de locação de serviço celebrado entre o Governo Municipal de Ladálio, Estado de Mato Grosso e a Srta ANA BRANDÃO DA CUNHA.

Contrato de locação de serviço que entre si fazem e ajustam , de um lado a Srta. Ana Brandão da Cunha, brasileira, solteira , maior, residente nesta cidade a rua Comandante Souza Lobo nº , neste instrumento denominado Locador e, de outro lado , a Prefeitura Municipal de Ladálio, neste Ato representado pelo seu Prefeito Municipal , senhor Amynthas Mônaco, neste instrumento denominado Locatária , mediante a observância das cláusulas seguintes:

1^a. O locador obriga-se a prestar seus serviços à Municipalidade dentro do expediente comum na qualidade de protocolista, tendo sob a sua responsabilidade e todos os requerimentos , ofícios expedidos e fecebidos , processos e outros documentos que derem entra na Prefeitura .

2^a. A locatária pagará ao locador , pelos serviços prestados e aqui contratados , a importância mensal, equivivamente a um salário mínimo da região.

3^a. O presente contrato com vigência a partir de 1º de fevereiro último e terminará a 31 de dezembro vindouro .

4^a. De comum acôrdo fica eleito o foro da Comarca de Corumbá Estado de Mato Grosso , para dirimir quaisquer dúvida ou pendências oriundas do não cumprimento deste contrato.

5^a. E, por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, datilografado em duas vias depois de lido e achado conforme ,na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

•••

PROJETO DE LEI S/N

Ref. Mensagem nº 4/67, do Executivo --

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO COM A SRTA ANA BRANDÃO DA CUNHA

A Câmara Municipal de Ladálio DECRETA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo - 1º - Fica o Poder Executive autorizado a assinar Contrato de locação de serviço, com data retroativa a partir - de 1º de fevereiro último, com a Srt. Ana Brandão da Cunha para prestar seu serviço como pretelelista da Prefeitura.

Artigo - 2º - Fica, ainda, o Poder Executive autorizado a abrir no corrente ano, um crédito especial por conta de excesso de arrecadação, para atender as despesas de que trata o artigo anterior.

Artigo - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladálio em _____ de julho de 1.967.-

Wilson de Freitas Mates
1º Secretário

Dado na Ordem do Dia em 10/7/67 Viste: Wilson

As Comissões Permanentes, afim de emitirem um parecer em conjunto designado relatar o Vereador Wilson de Mates.-

Parecer aprovado em ____/____/____ Viste: _____

Primeira discussão em ____/____/____ Viste: _____

Segunda discussão em ____/____/____ Viste: _____

Terceira discussão em ____/____/____ Viste: _____